



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

PROJETO DE LEI CM Nº 02-04/2024

Fixa o valor mensal do Vale-Refeição, a partir de 01 de março de 2024, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica fixado em 500,00 (quinhentos reais), o valor mensal do Vale-Refeição para o poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de março de 2024, para o cumprimento de uma carga horária de 40 horas semanais ou mais, calculado nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1595, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2024.

SALA DE SESSÕES, 06 de março de 2024.

EDSON JOSÉ MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

LEILA REGINA IMMICH

Vice-presidente

EDUARDO FERLA

Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei CM nº 02-04/2024

Santa Clara do Sul, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o Valor Mensal do Vale Refeição dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 01 de março de 2024, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a um percentual de reajuste de 12,918%, justificado pelo acentuado aumento dos produtos alimentícios, além da valorização dos servidores pela colaboração no comprometimento de suas funções e ações em prol do desenvolvimento do Município, do mesmo modo como fixado aos servidores do poder executivo municipal.

Conforme análise prévia do impacto orçamentário e financeiro, há viabilidade de seu atendimento.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

EDSON JOSÉ MALLMANN

Presidente da Câmara de Vereadores

LEILA REGINA IMMICH

Vice-presidente

EDUARDO FERLA

Secretário

Ao Plenário
CÂMARA DE VEREADORES
SANTA CLARA DO SUL - RS